Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	**:**	**DSG-G.JRPC-6377/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/1979/2013
PROTOCOLO	**:**	1390779
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	**:**	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2012
OBJETO DA ATA	**:**	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO Nº 044/2012
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	**:**	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; GESSER MEDICAL LTDA - EPP; LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA; MARTINELI & PELÚCIO LTDA - EPP; MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA; PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A; NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A.

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, conforme dispõe a regra do parágrafo único, do art. 4º, da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

3®